



**PREFEITURA
SANTA RITA**
MUDANDO PRA MELHOR
ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 26/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	09H:01M DO DIA 10/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 02 CONTAINERS MARÍTIMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	Fonte de Recursos: 8
02.161 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Responsabilidade Socioambiental	18 541 1015 1089 – Const., Ampliação, Reforma/Restauração de Prédio SEMMA	44.9051- Obras e Instalações	501 – Outros Recursos Não Vinculados

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

4.2.2. Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

4.2.3. Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.12A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)
 - 6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
 - 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão seus lances.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando

serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
 - 9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social
 - 9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - 9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
 - 9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
 - 9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 9.10.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Apresentar comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Conforme permite a Lei solicitamos 50% destes quantitativos para atestação técnica operacional:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima	% sobre o total
01	PAREDE EM DRYWALL 1 FACE SIMPLES+ESTRUTURA METALICA C/GUIAS	M ²	42,5 m ²	50%
02	ISOLAMENTO TERMICO COM LÃ DE ROCHA	M ³	57,5m ²	50%
03	PINTURA EPOXI	M ²	57,5m ²	50%

9.11.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.3 Quantidade realizadas por ano

9.11.4 Duração da contratação em dia, mês e ano

9.11.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.8 Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

9.11.9 Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá(ao) participar na execução dos trabalhos;

9.11.10 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 67, da Lei nº 14.133/21 conforme itens discriminados na alínea "d" acima;

9.11.11 Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.11.12 Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

9.11.13 Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

O Empregado;

O Sócio.

9.11.14 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

9.11.15 Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.
- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.
- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada no Termo de Referência, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.
- A Prefeitura de Santa Rita cabe submeter o atestado (s) de capacidade técnica apresentados(s) à diligências necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmos, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião das diligências os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/))

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

9.11.16 Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão

9.11.17 ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação

9.12 DECLARAÇÕES

- 9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- 9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.12.4 Declaração de Idoneidade ;
- 9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

- 9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;
- 9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;
- 9.14A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
- 10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.
- 11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3 O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

4.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.

18.2 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 19.1.5. fraudar a licitação
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 21.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e www.tce.pb.gov.br.
- 21.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: pmsrpregaoeletronico@gmail.com – (83) 99337-5506
- 21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;

SANTA RITA/PB, 22 de setembro de 2025.

Vital José Pessoa Madruga Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Santa Rita/PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para reforma de 02 containers marítimos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Da natureza do objeto

1.2 Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço comum de engenharia e não contínuo, tratando-se de uma obra de estrutura do tipo comum com aplicação de lã de rocha aluminizada com paredes e forro em drywall com estrutura metálica.

Do prazo de vigência do Contrato

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Descrição e Especificação do Objeto

1.4 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de isolamento térmico, acabamento interno e externo e instalação elétrica em 02 (dois) contêineres marítimos de 20 pés, visando sua adaptação para uso administrativo.

Isolamento Térmico

- Aplicação de sistema de isolamento térmico com uso de lã de rocha aluminizada em paredes e teto interno dos contêineres, garantindo conforto térmico e acústico.

Estrutura e Acabamento em Drywall

- Montagem de estrutura metálica para revestimento das paredes e teto.
- Fechamento com chapas de drywall, incluindo tratamento de juntas, lixamento, acabamento liso e pintura.

Instalações Elétricas

- Execução do projeto elétrico completo.
- Instalação de quadro de distribuição, disjuntores e fiação elétrica com dimensionamento adequado à carga.

- Execução de pontos de energia.
- Instalação de pontos de iluminação (luminárias LED) no teto.
- Instalação de pontos específicos para equipamentos de ar-condicionado tipo Split (tubulação elétrica e dreno).

Revestimento de Piso

- Regularização da base, caso necessário.
- Aplicação de piso cerâmico de primeira qualidade, acetinado.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a adaptação de **02 (dois) contêineres marítimos de 20 pés**, mediante serviços de engenharia para isolamento térmico, acabamento interno, instalação elétrica completa e revestimento de piso cerâmico, de modo a estruturar adequadamente a **nova sala operacional do Setor de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)** e o **novo Laboratório de Análises de Água**.

A criação desses espaços é de **suma importância para o fortalecimento institucional da SEMMA**, visto que permitirá ampliar a capacidade técnica e administrativa do órgão. A sala operacional possibilitará maior organização das atividades do setor de educação ambiental, assegurando infraestrutura apropriada para planejamento, execução e monitoramento das ações educativas junto à comunidade.

Por sua vez, o laboratório de análises de água representa um marco para a gestão ambiental do município, uma vez que fornecerá suporte técnico-científico para monitoramento da qualidade hídrica local, subsidiando políticas públicas, fiscalizações e ações preventivas de proteção ambiental.

Assim, a contratação ora fundamentada atende não apenas a uma **necessidade administrativa**, mas também a uma **finalidade pública essencial**, relacionada à preservação ambiental, ao fortalecimento das ações educativas e ao cumprimento das atribuições legais da SEMMA. Trata-se de medida indispensável para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, ampliar a eficácia das atividades ambientais e assegurar maior capacidade de resposta às demandas da população.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1 Os produtos utilizados nas execuções dos serviços devem possuir certificações ambientais, como o selo de eficiência energética, e ser fabricado com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental. Além disso, deve garantir a durabilidade e a redução de resíduos através de um ciclo de vida prolongado e de opções de manutenção e reparo.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.2 Na presente contratação, NÃO se aplicam as disposições referentes à indicação de marcas ou modelos, especificados no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da subcontratação

3.3 Não será admitida a subcontratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.4 Para a contratação do objeto NÃO se aplica a vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Da exigência de amostra

3.5 Para a contratação do objeto NÃO se aplica a exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

3.6 NÃO se aplica a exigência de emissão de Carta de Solidariedade para a contratação do objeto.

Da estimativa do valor da contratação

Art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que:

3.7 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Da modalidade de licitação

Art. 29, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que:

3.8 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 29 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Logo a modalidade de licitação será por de pregão.

4.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5 4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte a dinâmica definida pela Secretaria de Meio Ambiente de Santa Rita, onde a empresa contratada seguirá o prazo definido na planilha orçamentaria, em Anexo 3 deste documento.

Local e horário da prestação dos serviços

6 4.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, bairro Tibiri Fábrica, no município de Santa Rita - PB.

Materiais a serem disponibilizados

7 4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha Orçamentária.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8 4.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9 Serão executados os serviços da reforma de 02 containers de 20 pés da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

10 - Isolamento térmico/acústico com lã de rocha aluminizada ou similar;

11 - Execução de projeto elétrico completo (pontos de energia, iluminação e ar condicionado)

12 - Paredes internas e teto em drywall;

13 - Preparação e pintura interna;

14 - Preparação e pintura externa em Epóxi;

15 - Aplicação de revestimento do piso em cerâmica.

16

17

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

18 4.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19

5.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

5.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 5.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 5.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 5.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 5.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 5.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 5.16 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 5.17 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.18 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 5.19 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 5.21 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 5.22 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 5.23 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 5.24 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 5.26 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.
- 5.27 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.28 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.29 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.30 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

5.30.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

5.30.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.30.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.30.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

5.30.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

5.30.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf) ou SIREF PB:

* Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

* certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

* Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.30.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

* extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

* cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

* cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

* comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

* comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.30.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

5.30.1.5 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

5.30.1.6 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

5.30.1.7 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

5.30.1.8 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.30.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.

5.30.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 0 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

5.30.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

5.30.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

5.30.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

5.30.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

5.30.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

5.30.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.30.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.30.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o(s) fiscal(is) ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

5.30.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.30.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

5.30.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.30.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.30.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

5.30.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

5.30.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

5.30.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.30.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

5.30.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

5.31 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.32 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.33 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.34 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.35 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.36 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.37 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

6.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

6.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

6.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

6.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

6.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

6.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

6.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

6.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

6.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

6.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

6.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

6.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

6.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

6.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

6.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

6.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

6.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

6.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

Do recebimento

6.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.12 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.13 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

6.13.1 o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.13.2 o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.14 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.19 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.20 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.21.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.21.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.21.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.21.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.21.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.25 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.26 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.27 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.27.1 o prazo de validade;

6.27.2 a data da emissão;

6.27.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.27.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.27.5 o valor a pagar; e

6.27.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.27.7 se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

6.27.8 se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da , rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

6.27.8.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

6.28 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.29 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.30 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.31 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.32 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.33 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.34 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB.

Prazo de pagamento

6.35 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, até o vigésimo dia (dia vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

6.36 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.37 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

6.38 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.39 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.39.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.39.2 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012.

6.39.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.41 Para que a CONTRATANTE efetue o pagamento, a CONTRATADA estará obrigada a comprovar junto a CONTRATANTE, o pagamento de seus empregados e das obrigações trabalhistas (do mês anterior a prestação de serviços) relativos a:

* Pagamento Dos Salários;

* Vale-Refeição;

- * Vale Transporte;
- * Frequência Devidamente Assinada Pelo Empregado/Empregador;
- * Declaração De Movimentação De Pessoal (Quando Houver A Troca Do Pessoal Alocado Nas Instalações Da Contratante.
- * Guia De Recolhimento Do FGTS E Comprovante De Recolhimento, Com Protocolo De Envio De Arquivos – Conectividade Social;
- * Guia De Previdência Social – Gps, Com Comprovante De Pagamento;
- * Certidões Perante Todos Os Órgãos Federais, Estaduais E Municipais De Acordo Com Os Respectivos Vencimentos;
- * Relação Sefip/Gfip;
- * Exames Periódicos (Quando Couber).

6.42 A Contratada deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante até o quinto dia corrido do mês SUBSEQUENTE ao da execução dos serviços e encaminhar para Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com a medição dos serviços prestados.

6.43 Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA mediante envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à CONTRATANTE, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Portal da Transparência), diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: adm.semmapb@gmail.com.

6.44 A contratante deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.45 Se por qualquer motivo a contratante rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no Caput da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

6.46 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação expressa do Gestor do Contrato que apresentará a demanda dos serviços, podendo sofrer alterações conforme a necessidade e conveniência administrativa.

6.47 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

6.48 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.48.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.48.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.49 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

6.50 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.51 Conforme o previsto no art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, onde a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, NÃO sendo o caso para o objeto em questão.

7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Qualificação Técnica

7.1 Comprovação de aptidão para realização dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima	% sobre o total
01	PAREDE EM DRYWALL 1 FACE SIMPLES+ESTRUTURA METALICA C/GUIAS	M²	42,5 m²	50%

02	ISOLAMENTO TERMICO COM LÃ DE ROCHA	M³	57,5m²	50%
03	PINTURA EPOXI	M²	57,5m²	50%

Qualificação Técnica operacional

7.2 Apresentar comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Conforme permite a Lei solicitamos 50% destes quantitativos para atestação técnica operacional:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima	% sobre o total
01	PAREDE EM DRYWALL 1 FACE SIMPLES+ESTRUTURA METALICA C/GUIAS	M²	42,5 m²	50%
02	ISOLAMENTO TERMICO COM LÃ DE ROCHA	M³	57,5m²	50%
03	PINTURA EPOXI	M²	57,5m²	50%

7.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.3.1 Quantidade realizadas por ano

7.3.2 Duração da contratação em dia, mês e ano

7.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.3 Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

7.4.4 Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá(ao) participar na execução dos trabalhos;

7.4.5 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 67, da Lei nº 14.133/21 conforme itens discriminados na alínea "d" acima;

7.4.6 Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

7.4.7 Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

7.4.8 Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

O Empregado;

O Sócio.

7.4.9 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

7.4.10 Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.
- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.
- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada no Termo de Referência, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.
- A Prefeitura de Santa Rita cabe submeter o atestado (s) de capacidade técnica apresentados(s) à diligências necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmos, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião das diligências os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- e) SICAF;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
- h) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/))

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os serviços objeto deste termo de referência totalizam um valor de **R\$ 52.410,52 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**. Para este termo de referência foram utilizados como base de dados para produção da planilha orçamentaria o SINAPI 07/2025, SBC 08/2025, SICRO3 04/2025, ORSE 06/2025.

9.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.161 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Responsabilidade Socioambiental;
- II) Programa de Trabalho: 15 541 1015 1089 – Const., Ampliação, reforma/restauração de prédio da SEMMA;
- III) Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0 DA VISITA AO LOCAL DE OBRA

10.1 A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

10.2 A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Meio Ambiente, no horário das 08:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

10.3 Por ocasião da visita será emitido pelo Engº da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

10.4 A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

10.5 A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

10.0 ANEXO

10.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

10.2 Anexo 2 – Documento de Formalização da Demanda.

10.3 Anexo 3 – Pesquisa Preliminar de Preços

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Santa Rita, 01 de setembro de 2025

Laio Andrade Freire
Coordenador de Estudos, Pesquisas e Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente instrumento trata-se do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Coordenadoria de Estudos, Pesquisas e Projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Rita – PB, neste ato representado pelo servidor Laio Andrade Freire, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à **adaptação de 02 (dois) contêineres marítimos de 20 pés**, contemplando isolamento térmico, estrutura metálica com acabamento em drywall, execução do projeto elétrico com pontos de energia, iluminação e pintura, bem como aplicação de piso em cerâmica, a fim de viabilizar a instalação da nova sala operacional do Setor de Educação Ambiental e do novo Laboratório de Análises de Água da SEMMA, por meio de processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este instrumento, em consonância com o Plano de Contratações Anual.

O Estudo Técnico Preliminar é essencial para assegurar a legalidade, transparência e eficiência na justificativa e fundamentação da presente contratação, garantindo que a administração pública atue em conformidade com os princípios constitucionais e a Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre de razões concretas e relevantes, entre as quais se destacam:

- **Ampliação da infraestrutura da SEMMA:** a instalação de novos ambientes estruturados permitirá melhor organização administrativa e operacional, atendendo às crescentes demandas da Secretaria.
- **Fortalecimento da Educação Ambiental:** a sala operacional proporcionará condições adequadas para planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações educativas voltadas à comunidade e às escolas do município.
- **Aprimoramento da gestão hídrica:** a criação do Laboratório de Análises de Água possibilitará monitoramento técnico-científico da qualidade da água, subsidiando políticas públicas, fiscalizações e medidas preventivas de preservação ambiental.
- **Garantia de eficiência e segurança:** a execução dos serviços de engenharia com materiais adequados e mão de obra qualificada assegurará a durabilidade da estrutura, conforto térmico, segurança elétrica e funcionalidade dos novos espaços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atual situação dos **02 (dois) contêineres marítimos de 20 pés** destinados à estruturação de novos espaços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente é inadequada para o uso pretendido, uma vez que se encontram em estado bruto, sem qualquer intervenção estrutural, de acabamento ou de infraestrutura elétrica. Nessa condição, tornam-se totalmente **impróprios para a instalação da sala operacional do Setor de Educação**

Ambiental e do Laboratório de Análises de Água, inviabilizando o desempenho das atribuições planejadas.

A ausência de isolamento térmico compromete o conforto ambiental interno, tornando o espaço excessivamente quente e insalubre. Do mesmo modo, a inexistência de instalações elétricas, pontos de iluminação inviabiliza a utilização de equipamentos básicos, necessários tanto para atividades administrativas quanto para funcionamento adequado de um laboratório técnico.

Além disso, a inexistência de revestimento interno e de piso adequado expõe os servidores a condições de trabalho precárias, sem acabamento mínimo que atenda aos requisitos de ergonomia, salubridade e segurança. Vejamos as condições atuais nas imagens a seguir:



Diante desse cenário, a reforma e adaptação dos contêineres é imprescindível para que os espaços possam efetivamente ser utilizados pela equipe da SEMMA, assegurando:

- Condições adequadas de trabalho para servidores e colaboradores;
- Estrutura compatível com as exigências técnicas de um ambiente laboratorial;
- Segurança elétrica e física, com instalação de pontos de energia, iluminação e preparo para climatização;
- Durabilidade e funcionalidade da estrutura, garantindo investimentos sustentáveis a médio e longo prazo.

Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das adaptações é medida necessária, estratégica e urgente, uma vez que possibilitará transformar os contêineres em

ambientes plenamente operacionais e aptos a atender às finalidades da Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente contemplado, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos no processo, expostos a seguir. Além disso, deve-se assegurar o cumprimento dos compromissos firmados em contrato durante toda a sua vigência, sendo necessário o atendimento aos requisitos exigidos em:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;
- A empresa deverá possuir inscrição ou registro da licitante, e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante – CREA/CAU, além de não possuir registro de sanção que as impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- Os executores dos serviços deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- A empresa contratada deverá ser a responsável pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação. A proibição de subcontratação garante que a empresa contratada seja diretamente responsável pela qualidade e integridade dos projetos elaborados, assegurando maior controle e transparência durante a execução do contrato.
- Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelos quais a licitante já realizou prestação de serviço compatíveis com o objeto da licitação, no todo, ou em parte;
- O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização destes;
- Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato;
- Devido a necessidade de mão de obra especializada em construção civil, a licitante deverá comprovar a inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da Certidão de Registro, na forma do art. 67, V, da Lei 14.333/21, Resolução Confea nº 1.121/2019, válida na data da apuração do certame;
- Declaração de que a Licitante disponibilizará transporte e local devidamente licenciados pelo(s) órgão(s) competentes para o destino final dos resíduos provenientes dos serviços contratados;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades apresentadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução a ser contratada para a execução do projeto, sendo elas:

- Utilização do corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente do Município para elaboração dos projetos;

- Contratação de uma empresa especializada na elaboração dos projetos necessários e na execução da obra.

A primeira alternativa proporciona à Administração uma maior economia inicial, pois não há a necessidade de desembolso imediato para contratação de empresa, além do controle direto, pois os profissionais envolvidos conhecem as necessidades da Secretaria. Em contrapartida, a equipe técnica interna terá um aumento na carga de trabalho, podendo resultar em prazos muito longos para a conclusão dos projetos.

Com a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, teremos especialização e experiência comprovada, além de equipes multidisciplinares, que são capazes de atender as demandas específicas de cada tipo de projeto, logo também terá capacidade de execução dentro de prazos mais curtos devido à disponibilidade de uma equipe maior e mais especializada. A empresa também irá possuir acesso aos softwares de plataformas BIM, garantindo a qualidade e integração dos projetos, além de arquivos editáveis em formatos BIM e CAD. Como desvantagem, o maior custo financeiro inicial para a contratação da empresa especializada e dependência externa, pois haverá a necessidade de terceiros para a execução dos projetos.

No ponto de vista econômico, é favorável a contratação de uma empresa especializada, pois haverá eficiência de custos, embora haja um custo inicial para a contratação, os benefícios da contratação proporcionam uma melhor qualidade geral, precisão e rapidez na entrega dos projetos, com a finalidade de atender às demandas urgentes.

A análise técnica demonstrou que a utilização do corpo técnico interno da Secretaria, composto por engenheiros civis e arquitetos, é suficiente para atender à demanda atual de projetos, porém sendo necessária a contratação de empresa para o planejamento e execução do projeto.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização dessa obra pode trazer uma série de resultados positivos, especialmente quando se prioriza a segurança. Inicialmente, uma nova estrutura na cobertura do prédio pode oferecer melhor resistência, reduzindo o risco de acidentes, buracos, infiltrações e rachaduras, especialmente em dias chuvosos. A mudança da infraestrutura local pode incluir a implementação de materiais que são mais duráveis ou de sistemas construtivos mais adequados e que requerem menos manutenção, resultando em uma economia a longo prazo.

Por fim, a implementação de uma nova estrutura da cobertura do prédio pode ter um impacto positivo no meio ambiente. Materiais sustentáveis e técnicas de construção que minimizam a degradação e a poluição podem ser utilizados, alinhando o projeto com práticas de urbanismo responsável.

Em resumo, a substituição da estrutura atual, com foco na segurança, pode resultar em benefícios significativos para um bem público, desde a redução no risco de acidentes até a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e adaptação de 02 (dois) contêineres marítimos de 20 pés constitui uma medida estratégica para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A solução contempla um conjunto de intervenções estruturais e de acabamento interno e externo, visando transformar os contêineres em ambientes funcionais, seguros e confortáveis.

Essas intervenções são essenciais para que os contêineres possam ser utilizados como sala operacional do Setor de Educação Ambiental e como Laboratório de Análises de Água, ambos de fundamental importância para o fortalecimento institucional da SEMMA e para o atendimento das demandas da população.

A qualidade na execução do serviço é indispensável para prolongar a vida útil da estrutura, assegurar condições adequadas de trabalho para os servidores e garantir conformidade com as normas técnicas da ABNT. Empresas especializadas contam com mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e métodos construtivos padronizados, assegurando eficiência, segurança e durabilidade.

Em síntese, a solução proposta representa um investimento estratégico que fortalece a infraestrutura administrativa e técnica da SEMMA, amplia sua capacidade de atuação em educação ambiental e monitoramento hídrico, e gera benefícios diretos para a gestão ambiental do município e, por consequência, para toda a comunidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PRAZOS

Em anexo é apresentada a planilha orçamentária.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato com a empresa para a elaboração de projeto e da cobertura do prédio da Secretaria de Meio Ambiente, a administração deverá tomar uma série de providências importantes para garantir que a contratação seja adequada, transparente e eficiente, sendo algumas medidas cabíveis as seguintes:

Planejamento e Projeto:

- Definição de Requisitos: Estabelecer requisitos técnicos e funcionais para a obra, incluindo dimensões, capacidade, materiais e acessibilidade;
- Orçamento Preliminar: Elaborar um orçamento estimado com base nas especificações e nas necessidades identificadas;
- Fixar critérios: Elaborar um documento técnico que especifique claramente os serviços a serem prestados pela empresa contratada. Isso inclui detalhar os padrões de qualidade esperados, prazos de execução, métodos de trabalho, destinação de resíduos e outros requisitos técnicos relevantes.

Procedimentos Legais e Regulatórios:

- Conformidade com Normas: Garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentações locais, estaduais e federais.

Processo de Licitação:

- Definição de Critérios de Avaliação: Estabelecer critérios objetivos para avaliar as propostas das empresas interessadas, como experiência prévia em serviços similares, capacidade técnica, capacidade financeira, entre outros aspectos relevantes;
- Publicação e Divulgação do Processo: Publicar o Edital em meios adequados, garantindo a transparência e a competitividade do processo. Isso inclui a divulgação em diários oficiais, portais eletrônicos e outros meios de comunicação pertinentes;
- Análise e Julgamento das Propostas: Após o prazo de recebimento das propostas, é necessário analisar as propostas conforme os critérios estabelecidos no Edital. O processo de julgamento deve ser realizado de forma imparcial e rigorosa, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;
- Negociação e Formalização do Contrato: Após a escolha da empresa vencedora, é preciso negociar os termos finais do contrato, incluindo ajustes necessários e a formalização dos compromissos mútuos. Isso geralmente envolve a assinatura do contrato entre as partes e a definição de prazos para início e execução dos serviços.

Gestão de Projeto:

- Supervisão e Controle: Estabelecer um plano de gestão do projeto para monitorar o progresso, garantir a qualidade e resolver problemas que surgirem;
- Comunicação: Manter a comunicação aberta com a comunidade e outras partes interessadas para informar sobre o progresso da obra e quaisquer impactos e impedimentos temporários.

Monitoramento, Operação e Fiscalização:

- Plano de Fiscalização: Estabelecer um sistema eficaz de monitoramento e fiscalização da execução contratual. Isso envolve designar responsáveis pela supervisão dos serviços prestados pela empresa contratada, garantindo que todos os termos do contrato sejam cumpridos conforme acordado;
- Plano de Manutenção: Desenvolver um plano de manutenções para garantir o perfeito funcionamento do objeto e as boas condições de segurança após a sua construção;
- Avaliação e ajustes: Realizar avaliações periódicas para a verificação da necessidade de ajustes para o atendimento das necessidades da comunidade.

Ao seguir essas providências antes da celebração do contrato com a empresa de planejamento e execução do objeto em questão, a administração pública assegura uma gestão transparente, eficiente e legalmente robusta, promovendo a qualidade dos serviços prestados e o uso responsável dos recursos públicos.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de construção desse tipo de estrutura podem gerar alguns impactos ambientais, especialmente se não forem realizados de maneira adequada e sustentável. Alguns dos principais impactos ambientais incluem:

- Ruído e perturbação: As atividades de construção podem gerar ruído e perturbar a fauna local, especialmente se a estrutura estiver sendo construída durante períodos de reprodução de animais;
- Resíduos da construção civil: Resto de materiais que podem ser descartados sem o devido condicionamento.

10. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição dos serviços está de acordo com o Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2025, sendo devidamente autorizadas pela autoridade superior competente.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base a seguinte rubrica orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

15 541 1015 1089 – Const., Ampliação, reforma/restauração de prédio da SEMMA

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de empresa especializada para a execução da reforma e adaptação de 02 (dois) contêineres marítimos de 20 pés visam alcançar diversos benefícios já destacados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, dentre eles:

- Adequação da infraestrutura para instalação da nova sala operacional do Setor de Educação Ambiental e do Laboratório de Análises de Água;
- Melhoria das condições de trabalho, garantindo conforto térmico, segurança elétrica e funcionalidade dos espaços;
- Ampliação da capacidade institucional da SEMMA, fortalecendo suas atribuições e atendimento às demandas da população.

Em síntese, a contratação proposta proporcionará um serviço público de qualidade, eficiente e sustentável, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade da estrutura, a segurança dos usuários e a viabilidade do desenvolvimento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim, sugere-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de medida adequada, necessária e alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública municipal.

Santa Rita – PB 28 de agosto de 2025.

Laio Andrade Freire
Coordenador de Estudos, Pesquisas e Projetos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270**, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2025

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 02 CONTAINERS MARÍTIMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

As partes, de um lado a SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB – inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..-/____-, situada na _____, *neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº _____, e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº ..-/*, neste ato representado por _____, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/XXX, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores destas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 02 CONTAINERS MARÍTIMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a fim de atender as demandas da SECRETARIA DE XXXXXX de Santa Rita/PB.

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 086/2025 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3. DO VALOR E PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais

como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

4.5. Se o índice estabelecido vier a ser extinto ou não puder ser utilizado, será adotado, em substituição, o que determinar a legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente:

- **Unidade Orçamentária:**
 - **PROJETO/ATIVIDADE:**
 - **ELEMENTO DAS DESPESAS:**
 - **Fonte de Recursos:**
 - 02.161 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Responsabilidade Socioambiental
 - 18 541 1015 1089 – Const., Ampliação, Reforma/Restauração de Prédio SEMMA
 - 44.9051- Obras e Instalações
 - 501 – Outros Recursos Não Vinculados

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

6.4. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

6.5. Ainda que haja percentuais diversos na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento de retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, mediante comprovação oficial.

6.7. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PDPN, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, salvo exceções previstas.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento integral da solicitação, no endereço: Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB – CEP 58300-220.

7.2. O recebimento provisório dos bens ocorrerá em até 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas do CONTRATADO, no prazo de 2 (dois) dias após notificação.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, e formalizado por termo circunstanciado.

7.5. Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo na data de término do prazo.

7.6. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime o CONTRATADO da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste instrumento em veículo local, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE XXXXXX:

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento, se necessário.

8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.8. Atestar a execução do objeto, por meio do setor competente.

8.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas.

8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, entre outros.

8.2.2. Manter os empregados identificados por crachá, substituindo imediatamente qualquer colaborador que prejudique a boa ordem ou as normas disciplinares da SECRETARIA DE XXXXXX.

8.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de acesso às dependências da SECRETARIA DE XXXXXX.

8.2.4. Responder por danos causados diretamente à SECRETARIA DE XXXXXX ou a terceiros durante a entrega dos produtos.

8.2.5. Responder por danos aos bens da SECRETARIA DE XXXXXX ocasionados por seus empregados durante a entrega.

8.2.6. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa em caso de descumprimento.

- 8.2.7. Realizar a entrega dos itens, arcando com os custos de transporte, carga, descarga e demais serviços relacionados.
- 8.2.8. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 8.2.9. Comunicar por escrito à SECRETARIA DE XXXXXX qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.2.10. Justificar, por escrito, eventuais descumprimentos dos prazos ou paralisações do fornecimento em até 24 horas da ocorrência.
- 8.2.11. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer condições que possam interferir na execução do contrato, apresentando as devidas justificativas para análise.
- 8.2.12. Comprovar regularidade fiscal, em conformidade com o procedimento licitatório.
- 8.2.13. Permanecer em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.
- 8.2.14. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para o custeio do contrato.
- 8.2.15. Entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal ao setor de Empenho.
- 8.2.16. Em caso de recusa dos produtos entregues, efetuar a troca ou apresentar defesa em até 24 horas, sob pena de multa e demais sanções previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções para que sejam sanados, total ou parcialmente, às expensas do CONTRATADO.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos, formas e condições aqui estabelecidos.
- 9.1.6. Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA DE XXXXXX, quando necessário, para adotar medidas em caso de descumprimento contratual.
- 9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2.4. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.
- 9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens com vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida.

9.2.8. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, tais como:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo sua inadimplência à Administração.

9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução.

9.2.11. Paralisar qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, mediante determinação do CONTRATANTE.

9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.

9.2.13. Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como quaisquer outras reservas legais.

9.2.14. Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos, indicando os empregados contratados para as vagas respectivas.

9.2.15. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.2.16. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos propostos, complementando os valores quando necessário, salvo as hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.17. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo a hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês (conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser efetuados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, do licitante: 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender a solicitações do pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta em especial, salvo por fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou ata de registro de preços;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudar o processo licitatório;

11.1.6. Cometer atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação, tais como agir em conluio, induzir o julgamento ao erro ou apresentar amostra falsificada;

11.1.7. Praticar atos lesivos previstos na legislação específica (inclusive os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo que perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.4. A multa, quando aplicada, incidirá de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, conforme o caso.

11.6. O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa contra a multa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, implicará a inabilitação do responsável para participação em licitações e contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão de infrações graves, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará no descumprimento total da obrigação e acarretará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta.

11.10. A apuração das responsabilidades relativas às sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, podendo ser objeto de recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

12.2.1. Caso a não conclusão seja decorrente de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e à eventual extinção do contrato, conforme a legislação aplicável.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado o(a) Gestor(a) do contrato, Sr(a). _____, CPF nº ____, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX.

15.2. O fiscal do contrato, Sr(a). _____, **CPF nº** .-., lotado na SECRETARIA DE XXXXXX, formalmente designado(a) e habilitado(a), será o responsável por zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as relativas aos encargos complementares.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, com observância do art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, exceto aqueles que possam ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita/PB, ____ de _____ de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
